



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CREDECENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 231/2022  
INEXIGIBILIDADE nº 160/2022 - CONTRATO N.º 281/2022  
TERMO ADITIVO 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado CONTRATANTE e ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.765.783/0001-03, estabelecida na Rua Al Cinco, 350 - Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Alien Roberto Rodriguez Gonzalez, portador do RG 15.753.369-0 SESP/PR e CPF nº 067.475.381-02, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao Contrato nº 281/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 08/10/2023 à 07/10/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato com a sua prorrogação, passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO	R\$ 491.520,00	06/10/2022
ADITIVO I - PRORROGAÇÃO	R\$ 491.520,00	28/09/2023
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 983.040,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2023.

ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ  
GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA  
40765783000103

**ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 281/2022

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 281/2022, terminará em 07 de outubro de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 155/2023 enviado pela Secretaria de Saúde do Município de Itapejara D' Oeste, solicitando a prorrogação do Contrato;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 06/10/2023 às 16:35:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 09/10/2023 às 09:09:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 09/10/2023 às 09:41:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17R 9MV J5K 4K2





MUNICÍPIO DE  
**ITAPEJARA  
D'OESTE**  
GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

000075

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR



Itapejara D'Oeste Pr, dia 13 de Setembro de 2023.

Oficio 155/2023

À/C Ivete Maria Lorenzi  
Diretora Executiva do CONIMS  
Pato Branco - Pr

Considerando a necessidade da Prestação de Serviço do Profissional Médico para Atendimento de Consultas;

Considerando que é de extrema valia a contratação do Profissional via Consorcio para que se mantenha o vínculo do profissional para com os usuários e equipe;

Considerando que a avaliação dos serviços prestados pelo profissional que solicitamos prorrogação de prazo foi extremamente produtiva e resolutive no município;.

Vimos através deste solicitar a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2022, oriundo do Processo 231/2022, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 160/2022, firmado em 06 de Outubro de 2022 com a contratada **ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA**, até o limite máximo de prazo pré estabelecido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

*Aran Klein Fernandes*

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 281/2022 - ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA**

1 mensagem

Alien Roberto Rodriguez Gonzalez <ralienroberto@yahoo.com.br>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

28 de setembro de 2023 às 09:55

Bom dia  
Tenho interesse sim da prorrogação do meu contrato.  
Obrigado

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Em quinta-feira, setembro 28, 2023, 8:19 AM, CREDENCIAMENTO CONIMS  
<credenciamento@conims.com.br> escreveu:

Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 281/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno com urgência.  
Muito obrigada!

**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA**  
**CNPJ: 46.765.783/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:37 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **65C0.6C7B.498E.AC7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.765.783/0001-03  
**Razão Social:** ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA  
**Endereço:** AL CINCO 350 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2023 a 09/10/2023

**Certificação Número:** 2023091002065711507560

Informação obtida em 28/09/2023 17:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.765.783/0001-03

Certidão n°: 52331171/2023

Expedição: 28/09/2023, às 17:43:40

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.765.783/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000080



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46765783000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/09/2023 17:44:23

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA**  
CNPJ: **46.765.783/0001-03**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 115/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 003-2023 - Contrato 383-2021 - ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA;
- Termo Aditivo 004-2023 - Contrato 384-2021 - WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 125-2023 - PAULA SUFREDINI LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 281-2022 - ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA.

2 – Considerando que o Edital nº 03/2017 continua em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à **prorrogação de prazo** de Contrato, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



*"2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023."*

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 – As alterações contratuais no âmbito do Edital 03/2019, para prorrogação, também devem seguir as mesmas motivações para a celebração do contrato e do Edital, nos limites da deficiência que o Município informa, a quem também compete a fiscalização dos serviços e o comprometimento em informar o Consórcio assim que a necessidade temporária for cessada. Destaca-se, ainda que em se tratando de credenciamento, a demanda do Município deve ser repartida, proporcionalmente, a todos os credenciados.

Importante que a justificativa do Município, para a prorrogação por ele solicitada, tenha aderência aos motivos do Edital (necessidade temporária e impossibilidade de contratação por meios próprios). Tal análise é de responsabilidade do próprio Município. Isso porque essa contratação é excepcional, não podendo se tornar prática comum (conforme, inclusive, encampado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (Parecer em Consulta 00040/2021-9 – Plenário. Processo 04733/2020-2. Relator Sérgio Aboudib Ferreira Pinto):

1. Os consórcios públicos, tais quais os entes municipais, poderão contratar, mediante licitação, a iniciativa privada, objetivando a prestação de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, bem como para a realização de procedimentos médicos e de outras áreas da saúde aos municípios consorciados, em se tratando de baixa, média e alta complexidade, desde que tais contratações não impliquem na transferência do dever dos Municípios quanto a promoção dos serviços essenciais de saúde.

2. Em se tratando de atenção básica (serviços e procedimentos de baixa complexidade), a contratação deverá ser excepcional e devidamente justificada, e essa excepcionalidade se dá para o caso de

PARECER EM CONSULTA TC-40/2021  
7/10/2021

atendimento à demanda urgente, pontual ou temporária muito específica, a depender da análise das circunstâncias do caso concreto, vedando-se a contratação em se tratando de vigilância sanitária ou epidemiológica, que deverão ser prestadas pelo próprio Município.

Pato Branco, 04 de outubro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 231/2022,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 160/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 281/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ALIEN  
ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ  
CLÍNICA MÉDICA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.765.783/0001-03, estabelecida na Rua Al Cinco, 350 - Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Alien Roberto Rodriguez Gonzalez, portador do RG \*\*.753.369-\* SESP/PR e CPF nº \*\*\*.475.381-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 281/2022, cuja vigência iniciou-se em 07 de outubro de 2022, sendo prorrogado pelo aditivo 001/2023 por 12 meses, até 07 de outubro de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 281/2022, em **21 de março de 2024**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

**ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: \*\*\*.734.929-\*\*

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: \*\*\*.866.461-\*\*



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022**

1. Considerando o Ofício nº 032/2024 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 281/2022;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**Assinantes**

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/04/2024 às 13:05:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/04/2024 às 13:27:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 02/04/2024 às 13:34:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ  
GONZALEZ CLINICA MEDICA:  
46765783000103**

Assinado digitalmente por ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA:  
46765783000103  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45452048000179, OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA:  
46765783000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.02 15:45:21-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Veracidade do documento**



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

PDO 6JN GM9 L6W



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR

000087



Itapejara D'Oeste, 01 de Março de 2024.

**Ofício 032/2024**

Exma. Senhora  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Diretora Executiva CONIMS-  
Pato Branco - Pr

Solicitamos através deste a rescisão do Contrato de Prestação de serviços nº 281/2022, oriundo do processo nº 231/2022, inexigibilidade de licitação nº 160/2022, devido ao profissional sinalizar que terá seu vínculo empregatício como Concursado Público no município de Pato Branco Pr.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

*Aran Klein Fernandes*

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR. DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

**ARAN KLEIN FERNANDES**

Diretor Departamento de Saúde

Decreto 005/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, Edital - 001/2022, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria de nomeação nº 150/2024, conforme abaixo:

I. Professor de Educação Infantil 2ª convocação conforme classificação - final de lista (\*):

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dilce de Aparecida de Lima da Silva	125º
Daiane de Lima Campos	134º
Maiara Pereira Passietchny	143º
Sabrina Spigiorin	146º
Maiane Simplicio dos Santos	153º
Kelly Kauani Southier	154º

II. Médico - 20h:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andre Filipe da Guarda Ventura	21º

III. Médico -40h:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alien Roberto Rodriguez Gonzalez	37º
Djonata Staudt	38º

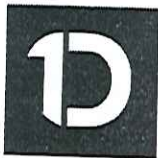
Atendimento presencial ao candidato no Departamento de Recursos Humanos somente no período da tarde.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**Simone Cristina Tedesco**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
Portaria 510/2022



C00089



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11BA-F283-04FD-DCB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE CRISTINA TEDESCO (CPF 798.XXX.XXX-53) em 27/02/2024 11:38:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/11BA-F283-04FD-DCB0>

05/03/2024, 08:14

E-mail de CONIMS - De Dr. Alíen Roberto

C00090



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## De Dr. Alíen Roberto

1 mensagem

---

**Alien Roberto Rodriguez Gonzalez** <ralienroberto@yahoo.com.br>  
Para: credenciamento@conims.com.br

4 de março de 2024 às 16:08

Boa tarde

Solicitó o descredenciamento no município de itapejara número 281/2022.

O descredenciamento deve ser o dia 20/03, estarei trabalhando aqui no município até o dia 20/03.

Preciso uma contra referência onde fale que já solicitei o descredenciamento do contrato para apresentar na prefeitura de pato branco.

Obrigado

Att

Dr. Alien Roberto

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 22/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão aos Contratos:

Credenciamento 002/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 100-2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 124-2022 – ELITE CLINICA MEDICA LTDA;

- Termo de Rescisão - Contrato 281-2022 – ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA;

- Termo de Rescisão - Contrato 296-2023 – FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA;

- Termo de Rescisão - Contrato 366-2023 – DARIANE M. ZANATTO CLINICA MEDICA LTDA;

2 – No caso, os contratados ou migraram para credenciamento mais recente ou manifestaram expressamente a vontade de rescindir, com suas próprias motivações.

3 – Nesse caso, para os contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019, consta a vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme fatos registrados sob sua responsabilidade, afastando-se o período de antecedência contratual, que recairia sobre o particular, tornando a medida bilateral.

Pato Branco, 20 de março de 2024.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313